

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0002/2024

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2023 FMS – TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023 FMS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Centro, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. Marisete Luvison Marcon, portada do RG nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 086.559.459-64, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.547.432/0001-97, com sede na Rua Alzira Franck Helt, nº 50, Loteamento Dona Mafalda, no município de Capinzal – SC, CEP: 89.665-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Eduardo Techio da Silva, portador do RG nº 6.106.916 e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.559.459-64, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que durante a execução da obra foram observados serviços adicionais necessários para maior eficiência, vida útil e utilização dos serviços previstos em contrato (pintura de proteção com resina acrílica em parte das paredes externas, inclusão de pintura interna em trechos danificados, execução de passeios e inclusão de portinholas de proteção);

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – aditar o valor de R\$ 8.323,31 (oito mil trezentos e vinte três reais com trinta e um centavos), que corresponde a 11,71% (onze vírgula setenta e um por cento) do valor originalmente contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.1021.4.4.90	1500	02/2024	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso II, “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 30 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARISETE LUVISON MARCON
CONTRATANTE

ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA
EDUARDO TECHIO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: